

Conclusão 11

Reunião: 08 de junho de 2015

Relator: Dr. Alexandre Sócrates da Silva Mendes

Revisor: Des. Marcos Machado

Tema: “Confisco de Aeronave pertencente de proprietário não acusado em ação penal por tráfico”.

Dispositivo:

Será plenamente possível o confisco de aeronave utilizada pelo operador/explorador para o tráfico de drogas, mesmo que o proprietário não figure como réu na ação penal respectiva, se inexistir contrato de utilização inscrito no Registro Aeronáutico Brasileiro, nos termos do art. 124 do CAB.

Aprovado à unanimidade.